

DECRETO Nº 4.496, DE 15 DE AGOSTO DE 2016

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Abidoral Alves Leite – Espólio e dá outras providências”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

Considerando que há tributo lançado em nome de Abidoral Alves Leite – Espólio, relativo ao IPTU do imóvel urbano, localizado na Rua Melvin Jones, nº 2.702, Lote 1B, da Quadra 05, no Loteamento denominado Nosso Teto, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 153301, referente ao exercício de 1991, 1993, 1994 e 1995;

Considerando a informação do setor de cadastro fiscal da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU do exercício de 1991, 1993, 1994 e 1995, relativo ao imóvel urbano localizado na localidade na Rua Melvin Jones, nº 2.702, Lote 1B, da Quadra 05, no Loteamento denominado Nosso Teto, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 153301 (código 000925).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 15 de agosto de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

